



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

## INDICAÇÃO

INDICAÇÃO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Santo André solicitando a realização de estudos para a implantação do “Programa Condutor Solidário”, iniciativa voltada à educação para a segurança do trânsito, aliada ao incentivo voluntário à doação de sangue e ao cadastro de doadores de medula óssea, por meio de ações de conscientização, cidadania e responsabilidade social.

Senhor Presidente

INDICAMOS ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Santo André que acione o setor competente solicitando a realização de estudos para a implantação do “Programa Condutor Solidário”, iniciativa voltada à educação para a segurança do trânsito, aliada ao incentivo voluntário à doação de sangue e ao cadastro de doadores de medula óssea, por meio de ações de conscientização, cidadania e responsabilidade social.

JUSTIFICAMOS a iniciativa tendo vista fomentar, no âmbito do Município de Santo André, a discussão e o aprofundamento de estudos para a implantação do “Programa Condutor Solidário”, proposta que busca integrar políticas públicas de trânsito, saúde e cidadania, promovendo benefícios diretos à coletividade e fortalecendo uma cultura de respeito às normas de circulação e de valorização da vida.

O tema da segurança no trânsito permanece como um dos grandes desafios enfrentados pelas cidades brasileiras, exigindo ações contínuas de educação, prevenção e conscientização dos condutores. Medidas de caráter pedagógico têm se mostrado mais eficazes na mudança de comportamento e na redução de condutas infracionais do que estratégias meramente punitivas, sobretudo quando associadas à formação cidadã.

De forma complementar, a doação voluntária de sangue e o cadastro de doadores de medula óssea constituem práticas de inegável relevância social e sanitária. Os estoques de sangue demandam reposição constante, enquanto o cadastro no REDOME amplia significativamente as chances de compatibilidade para pacientes que dependem de transplante de medula óssea. Incentivar tais práticas, de maneira voluntária, consciente e sem qualquer forma de coação, representa investimento direto na proteção da vida e no fortalecimento do sistema público de saúde.

O “Programa Condutor Solidário” propõe a convergência dessas agendas, associando ações educativas de trânsito à promoção da solidariedade e da responsabilidade social. Nesse contexto, os estudos a serem realizados pelo Poder



Executivo poderão avaliar, quando juridicamente cabível, a possibilidade de que a participação voluntária do condutor em ações educativas do Programa, inclusive mediante comprovação de doação voluntária de sangue ou de cadastro voluntário como doador de medula óssea no REDOME, seja considerada como elemento complementar em procedimento administrativo destinado à aplicação da penalidade de advertência por escrito, nos termos do art. 267 do Código de Trânsito Brasileiro.

Importa ressaltar que tal medida possui natureza estritamente educativa e pedagógica, não configurando hipótese autônoma de conversão de penalidade, nem afastando as demais consequências legais aplicáveis. Eventual adoção desse mecanismo deverá observar rigorosamente a legislação federal de trânsito e ser condicionada à análise de critérios objetivos de elegibilidade, incluindo, entre outros aspectos, a limitação às infrações compatíveis com a advertência por escrito, bem como a exclusão de situações envolvendo alto risco viário, tais como infrações graves ou gravíssimas, condução sob influência de álcool ou substância psicoativa, ocorrência de acidente com vítima, além de outras hipóteses que, de forma motivada, se mostrem incompatíveis com a finalidade pedagógica da medida.

Há também a necessidade de observância à legislação de proteção de dados pessoais, especialmente no que se refere a informações sensíveis de saúde, de modo a evitar retenção indevida de documentos ou exposição do cidadão, preservando-se o sigilo e a dignidade dos participantes.

Ademais, a eventual implantação do Programa poderá ser viabilizada por meio de parcerias com hemocentros, hospitais públicos, entidades filantrópicas e órgãos do SUS, sem criação de novos órgãos, cargos ou funções, e sem geração de despesa obrigatória, ficando condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Diante da relevância da matéria, que envolve simultaneamente segurança viária, saúde pública, educação e solidariedade, solicitamos que o Poder Executivo Municipal realize os estudos necessários para avaliar a possibilidade de implantação do “Programa Condutor Solidário” em Santo André, adequando-o à realidade local, às competências municipais e ao ordenamento jurídico vigente.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 10 de fevereiro de 2026.

**Ver. Dr. Fabio Lopes**  
**VEREADOR**

